1. DA RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 1.1. O Serviço *Oi IP CONNECT*: Serviço de Comunicação Multimídia SCM, Serviços que permitem a conexão dedicada da **CONTRATANTE** à rede Internet, em velocidades prédefinidas, inclui o fornecimento, a instalação e a manutenção dos recursos necessários para a ativação da conexão LAN da **CONTRATANTE**. A modalidade escolhida pela **CONTRATANTE** consta no presente Termo, na tabela abaixo.
- 1.2. Serviço OPCIONAL de Segurança em BACKBONE (ANTI-DDoS) O item adicional de segurança Anti-DDoS filtra e elimina o tráfego malicioso, identificado através dos parâmetros técnicos abaixo, instalado e indissociável na rede da CONTRATANTE. O serviço não permite a visualização do conteúdo trafegado pela CONTRATADA. Não é destinado a impedir o tráfego e instalação de vírus:
 - 1.2.1. Interface de entrada;
 - 1.2.2. Tipo de protocolo IP;
 - 1.2.3. Byte do Tipo de Serviço (ToS);
 - 1.2.4. Endereço IP de origem;
 - 1.2.5. Endereço IP de destino;
 - 1.2.6. Número da porta de origem;
 - 1.2.7. Número da porta de destino.
- 1.3. É requisito técnico de funcionamento do item de Segurança em BACKBONE (ANTI-DDoS) a contratação do serviço *Oi IP CONNECT* em uma das suas modalidades junto à CONTRATADA.
- 1.4. Relação de Serviços Valores com impostos

Endereço	Velocidade	IP Connect		Anti- DDoS	Taxa de	Taxa de
		Valor Mensal Acesso	Valor Mensal Porta	Valor Mensal	Configuração e Montagem	Habilitação
Circuito GNA 0720769	Up-Grdade 200 MB	R\$ 3.27 3, 00	N/A	N/A	R\$	N/A

VALOR TOTAL DO ACESSO IP Connect	R\$ 3.273,00	
VALOR TOTAL DA PORTA IP Connect	N/A	
VALOR TOTAL ANTI-DDoS	N/A	
TAXA TOTAL DE CONFIGURAÇÃO E MONTAGEM	R\$ 0,00	
TAXA DE MUDANÇA DE ENDEREÇO	R\$ 1.351,46	



TERMO DE ADESÃO Oi IP CONNECT ID 1-7593171332 PIPE 548658

CONTRATADA:

[x]OI S.A., em recuperação judicial, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43

A Contratante, abaixo qualificada, através de seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), deciara neste ato, para os devidos fins de direito, ter pleno conhecimento de que o presente é o instrumento hábil pelo qual adere aos termos das Condições Gerais de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), bem como as Condições Técnicas e Comerciais de Contratação do SCM e respectivos ANEXOS, em conjunto denominado CONTRATO, que se encontram devidamente registrados sob o nº 1133083 no 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, ao qual neste ato recebe cópia, e cujo inteiro teor está disponível também através do site www.oi.com.br, garantindo desta forma ser de seu conhecimento e integral responsabilidade o cumprimento de todos os termos e obrigações do referido CONTRATO. Os produtos e/ou serviços escolhidos pela CONTRATANTE constituem o objeto do CONTRATO, estão descritos e especificado(s) no(s) respectivo(s) ANEXO(S). O CONTRATO é regido pela regulamentação editada pela Agência Nacional de Telecomunicações — Anatel, específica à prestação do serviço SCM, e ainda, pela legislação aplicável.

Dados da Contratante

Razão Social:	SERVICO NACIONAL DE APREENDIZAGEM RURAL SENAR AR/TO				
CNPJ:	04.253.770/0001-05				
Endereço:	Q 402 NORTE AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, CONJ 01 LOTE 1-A CXPST 102	Bairro:	PLANO DIRETOR NORTE	Número:	SN
Complemento:	LOTE 01 E 02	CEP:	77.006-378		
Cidade:	PALMAS	UF:	TO		





Preços com Tributos, independente da UF

2. DO PREÇO

- 2.1. Pelos serviços relacionados acima, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, já incluídos os tributos, o valor de **R\$** 3.273,00
- 2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, um valor mensal pelo Serviço OPCIONAL de Segurança em *BACKBONE* (*ANTI-DDoS*) caso este serviço seja contratado.
- 2.3. Os valores informados no presente Termo de Adesão podem ser alterados e reajustados na forma da legislação em vigor. Valores brutos, com tributos incluídos.
- 2.4. A CONTRATANTE, neste ato, autoriza, expressamente, que os valores cobrados a título de tributos, que forem recolhidos indevidamente aos Estados ou Municípios, sejam recuperados pela CONTRATADA junto aos Estados e Municípios competentes.
- 2.5. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, uma taxa única pela instalação do serviço.
- 2.6. As PARTES acordam que a rescisão do presente instrumento por iniciativa da CONTRATANTE, antes do prazo mencionado no item 3 do presente instrumento, implicará no pagamento à Oi de multa rescisória no valor de 30% das parcelas vincendas, salvo na hipótese dos Contratos que não possuam prazo de fidelização.
- 2.7. A solicitação de cancelamento/rescisão por parte da **CONTRATANTE** deverá ocorrer por meio de formalização por escrito, via formulário, e-mail ou ofício.
- 2.8. Os respectivos preços serão automaticamente reajustados, anualmente, a partir da data da assinatura deste Termo, com base na variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a ser aplicável especificamente ao Setor de Telecomunicações.
- 2.9. No caso de renovação contratual, os preços previstos nos itens 1.4. e 2.1. serão aplicados em até 90 (noventa) dias úteis após a celebração do presente instrumento. Durante o período aqui mencionado e enquanto os novos preços não forem praticados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor cobrado anteriormente a presente renovação contratual. Nos casos de alteração física, os novos preços somente serão alterados quando o serviço for concluído.
- 3. VIGÊNCIA: 36 meses, com fidelização contados da data de assinatura do presente.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. A ativação está sujeita à disponibilidade e viabilidade técnica.
- 4.2. pagamento da primeira fatura não contestada caracteriza a adesão ao serviço.
- 4.3. A **CONTRATANTE** declara que os dados constantes acima são verdadeiros e corretos, obrigando-se a informar quaisquer alterações.
- 4.4. Alterações na quantidade de acessos e serviços opcionais poderão alterar os valores acordados.
- 4.5. A CONTRATANTE tem conhecimento da proibição da comercialização dos serviços de telecomunicações e os acessórios necessários a sua fruição que pertençam a Oi, sob a pena de indenizar a CONTRATADA, e de incorrer nas sanções previstas na legislação e regulamentação





vigente, inclusive o disposto nos artigos 183 e 184 da lei nº 9472/97, se caracterizada a prática clandestina, ilícito ou crime.

- 4.6. A CONTRATANTE declara que tem ciência e concorda com as condições estabelecidas no CONTRATO de serviço, devidamente registrado sob o nº. 1133083 no 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, localizado na Cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e que recebeu uma via de cada contrato na data de adesão.
- 4.7. A **CONTRATANTE** se compromete em fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, todas as informações técnicas necessárias para ativação dos serviços contratados, incluindo:
 - 4.7.1 DADOS DO LOCAL DE INSTALAÇÃO: Endereço Completo, CEP, CNPJ e Inscrição Estadual do endereço de instalação;
 - 4.7.2 CONTATO TÉCNICO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO: Nome e Telefone de Contato Técnico no Endereço de Instalação, responsável pelo recebimento dos serviços no local;
- 4.8 Adicionalmente, de acordo com as funcionalidades específicas solicitadas pela **CONTRATANTE**, poderão ser solicitadas pela **CONTRATADA** informações técnicas adicionais, como: definições para configurações DNS (incluindo DNS Reverso), configurações BGP, modelo CPE e tipo de *interface* (caso CPE não seja contratado junto à **CONTRATADA**), definições para balanceamento de tráfego e redundância, e outras eventualmente necessárias à melhoria na prestação do serviço;
- 4.9 A **CONTRATANTE** opta pela contratação do item adicional de segurança denominado Segurança em **BACKBONE** (**ANTI-DDoS**)?

SIM()

NÃO (X)

Observanções: UP-GRADE DE 20MB PARA 200MB CIRCUITO >> GNA 0720769					
Data Emissão do Contrato: PELA CONTRATANTE PAULO CARNEIRO:194260381 Nome: Cargo:	Nome: Cargo:				
Nome: Gleidson Martins Barreto Cargo: Executivo de Negócios TESTEMUNHAS	Francisco Huncsson Nome: Francisco Hericsson Cargo: Gerente de Vendas				
Nome: CPF:	Nome: CPF:				

NEGÓCIOS B2B